



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 254/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
DE LOCAÇÃO
Nº 100/2018 -
TJ/PI,
CELEBRADO
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PIAUÍ E A
EMPRESA M C
CARVALHO
FEITOSA &
CIA LTDA
EPP, QUE
VISA A
PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
DO AJUSTE.**

**AUTOS DE
PROCESSO
nº 22.0.000035590-
2**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05 com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **M C CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.260.753/0001-13**, localizada na Rua Casimiro de Abreu, nº 1140, Centro, Canto do Buriti/PI, telefone (89) 99925-3388 / (89) 3531-1153, e-mail: batistaboaesperanca@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MAILSON CARVALHO FEITOSA**, inscrito sob o **Registro Geral nº 5.049.106**, e **CPF: 022.046.993-81**, e/ou **MURILO CARVALHO FEITOSA**, inscrito sob o **Registro Geral nº 5.048.940**, e **CPF: 022.053.793-30**, residente, doravante denominada **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2018, vinculado aos Autos de Processo Administrativo nº 22.0.000035590-2, com fundamento no art. 62, §3º da Lei 8.666/93, bem como nos dispositivos presentes na Lei n. 8.245/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do período de vigência contratual**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n. 100/2018, tendo por termo inicial a data de **11/07/2022**, e o termo final em **11/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO

3.1. É possível a revogação sem ônus do pacto se comprovada, em momento posterior, a desvantajosidade econômica quando da conclusão da pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

4.1. O Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a Administração, quando da conclusão da transferência para o novo Fórum da Comarca de Canto do Buriti/PI, prédio destinado a abrigar as dependências do Judiciário estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito do Contratado ao reajuste referente ao período **2021/2022** com efeitos a partir **2022, a ser definido em momento posterior e oportuno quando da aquisição do período aquisitivo, com base no índice e interstício apontados no Contrato, mais especificamente CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.2.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor do aluguel permanecerá o de **R\$ 3.385,28 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da:

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 100/2018	
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
Valor reservado:	R\$ 19.070,41(2022NR00022

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente Termo encontra amparo legal no art. 62, §3º da Lei 8.666/93, bem como nos dispositivos presentes na Lei n. 8.245/91.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo para que surtam um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Sr. **MAILSON CARVALHO FEITOSA**
Representante Contratada



às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/06/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3381966** e o código CRC **8451FB62**.
